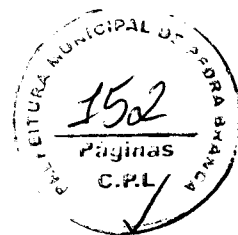




**PEDRA
BRANCA**



EDITAL DE CREDENCIAMENTO			
PROCESSO	LICITATÓRIO Nº 010/2024- SEFIN	CHAMAMENTO	PÚBLICO Nº 001/2024- SEFIN
Período:	10 de Abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.		
LOCAL: www.pedrabranca.ce.gov.br / Link: compras.m2atecnologia.com.br / Endereço de e-mail: pmpb202102@gmail.com			

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA** torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a partir de 10 de Abril de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024, no Setor de Licitações situado no Centro Administrativo, s/n, centro, Pedra Branca/CE, para fins de **CREDENCIAMENTO** de Instituição Bancária para recebimento de tributos e taxas municipais, mediante pagamento **MENSAL**, conforme demanda o Setor de Tributos da Secretaria de Finanças, visando a contratação de instituições para que os munícipes possam pagar seus impostos municipais, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, perante a Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 030101/2024, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO** de Instituição Bancária para recebimento de tributos e taxas municipais, mediante pagamento **MENSAL**, conforme demanda o Setor de Tributos da Secretaria de Finanças, visando a contratação de instituições para que os munícipes possam pagar seus impostos, conforme edital e seus anexos, pelo período de um ano.

2. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados deverão acessar o site www.pedrabranca.ce.gov.br (na aba: empresa/licitações e contratos), baixar de forma gratuita o edital e seus anexos, preencher todos os campos solicitados e encaminhá-los ao Setor de Licitações da Secretaria de Finanças.

2.1. As inscrições ocorrerão através do link: compras.m2atecnologia.com.br.

Prefeitura Municipal de Pedra Branca
CNPJ n.º 07.726.540/0001-04 - Fone: (88) 3512-2437 – Sítio eletrônico: www.pedrabranca.ce.gov.br
R. José Joaquim de Sousa, S/N, Centro, Pedra Branca-CE, CEP 63.630-000

2.2. A validade do credenciamento para este Edital será de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período conforme interesse e necessidade da Secretaria de Finanças.

2.3. Os interessados poderão inscrever-se a qualquer momento do período estipulado no Subitem deste título, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

2.4. A inscrição implica na aceitação plena do Edital.

3. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar à Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, requerimento próprio, acompanhado dos seguintes documentos:

3.1.1. PESSOA JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;

d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”;

g.1) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuidor da

g.2) sededa pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datadade no máximo 90 (noventa) dias contados da data de protocolo da documentação..

i) Cópia do CPF do representante legal;

j) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;

k) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão há mais de 90 dias contados da data de protocolo da documentação junto à Secretaria Municipal de Finanças).

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme modelo do Anexo IX.

l) Declaração de inexistência de vínculo (modelo do Anexo XII);

m) Solicitação de credenciamento (modelo do Anexo III);

n) Ficha de inscrição (modelo do Anexo VIII);

o) Declaração de residência (modelo do Anexo IX);

p) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (Modelo do Anexo IV);

q) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo do Anexo V);

r) Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (modelo Anexo VI).

3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, atestado por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula terceira deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Só poderão se inscrever Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas ao objeto do processo.

5.2. Os credenciados atenderão o Município depois de assinado o contrato com a Secretaria de Finanças e de acordo com a demanda dos munícipes.

5.6. Será levada em consideração a demanda cadastrada e a disponibilidade orçamentária para realização dessas atividades.

5.7. A execução da prestação de serviços será na sede da instituição credenciada ou por aplicativo do mesmo.

5.8. A habilitação e credenciamento não obriga a contratação pela administração pública caso não haja interesse dos munícipes em contatar com as instituições.

5.8.1. O quantitativo e valor dos serviços, será conforme tabela discriminada no edital.

5.8.2. **Parágrafo 1º** – Para o critério de uso dos serviços será considerado a quantidade de apresentações que cada credenciado poderá ser contemplado, ou seja, ao final do credenciamento todos poderão ter a mesma quantidade de apresentações considerando o princípio da proporcionalidade. Isto é, quem se credenciar no período de finalização do credenciamento, terá naturalmente um número menor de apresentações, pois o critério de rodízio ainda prevalecerá.

Parágrafo 2º - Poderá o solicitante utilizar o credenciamento para convocação de profissionais respeitando a ordem credenciada e fazendo uso por meio do rodízio no caso em questão, , respeitando a ordem credenciada.

6. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

6.1. Serão descredenciados os prestadores de serviços que:

6.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.

6.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. É vedada a inscrição:

7.1.1. De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Pedra Branca; visto que Servidores Públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração. De Jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes.

7.1.2. Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.3. De empresas em consórcio.

7.2. São vedadas as instituições que :

- 7.2.1. Que infrinjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- 7.2.2. Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- 7.2.3. Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- 7.2.4. Que apresentem sexo explícito;
- 7.2.5. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- 7.2.6. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- 7.2.9. Que violem os direitos humanos;
- 7.2.10. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos durante o período de vedações eleitorais.

Parágrafo único – Nas hipóteses previstas neste item o participante será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados pela forma da Lei.

8. DO RECURSO

- 8.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, a Secretaria de Finanças.
- 8.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da decisão recorrida.
- 8.3. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.
- 8.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Homologação: Será após a conferência da documentação e proposta.
- 9.2. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Secretaria de Finanças.
- 9.3. Os credenciados atenderão o Município de acordo com a demanda do município, mediante prévia solicitação da Secretaria de Finanças nos termos do item 05 do edital – Das Condições de Participação.

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os credenciados receberão pela prestação dos serviços os valores descritos no Anexo II deste edital.

10.2. Os credenciados atenderão o Município de acordo com a necessidade dos munícipes, mediante prévia solicitação da Secretaria de Finanças, nos termos da Cláusula 05 deste Edital.

10.3. A administração pública receberá a relação das taxas recebidas mensais pelo credenciado para emissão do pagamento.

11. DA RESCISÃO

11.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente: 0201.04.122.0037.2.004, Elemento de Despesas: 33.90.39.59 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Bancário: Fonte de recursos: 1.500.0000.00

13. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

13.2. DISPOSIÇÕES FINAIS

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.pedrabranca.ce.gov.br.

13.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: pmpb202102@gmail.com, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

13.4. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizada no site www.pedrabranca.ce.gov.br no campo “esclarecimento”, no link

correspondente a este edital, link Licitações, ficando acessíveis a todos os interessados.

14. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – Minuta de Termo de Credenciamento.

Anexo II – Tabela Única de Preços.

Anexo III – Solicitação de Credenciamento.

Anexo IV – Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte do proponente para licitar ou contratar com a Administração

Anexo VI – Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social.

Anexo VII – Termo de Referência.

Anexo VIII – Ficha de Inscrição.

Anexo IX – Declaração de Residência.

Anexo X – Declaração de Inexistência de Vínculo.

Anexo XI – ETP.

Pedra Branca/CE, 08 de Abril de 2024



EDINARDO DE SOUZA SANTOS

Secretaria de Finanças

ANEXO I - EDITAL DE CREDENCIAMENTO

XXXXXXXXXXXX MINUTA DE TERMO DE

CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PEDRA BRANCA E A EMPRESA**

.....

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, sediada à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, aquidenominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, pelo Secretário Municipal de Finanças....., CPF: ..., brasileiro, domiciliado nesta cidade de Pedra Branca, e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na

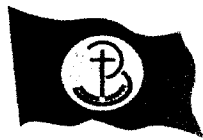
....., neste ato representada por, simplesmente denominado de **CREDENCIADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei n.º Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação n.º..., Processo n.º .../2024, Credenciamento Processo n.º .../2024, Edital de Chamamento Público n.º .../2024, ratificada em .../.../..., e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO** de Instituição Bancária para recebimento de tributos e taxas municipais, mediante pagamento **MENSAL**, conforme demanda a Secretaria de Finanças, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição, pelo período de um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:



Item	Quant.	Und.Med	Descrição	Valor Unitário
001	20.000	Sv	Internet banking e aplicativo	
002	20.000	Sv	Correspondentes Bancários	
003	5.000	Sv	Terminais de Auto atendimento	

- 2.2. O valor estimado será rateado igualmente entre todos os credenciados.
- 2.3. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado em Termo de Credenciamento, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.
- 2.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato.
- 2.5. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos válidos pela contratante.
- 2.6. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.
- 2.7. O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.
- 2.8. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL

- 3.1. A Secretaria de Finanças convocará os profissionais para a execução do serviço, de acordo com a ordem de inscrição do credenciamento, não podendo a convocação desvincular-se da ordem credenciada, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos credenciados, observando, portanto, todas as condições estabelecidas no item 05 do edital.
- 3.2. A contratação será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, através de Ordem de Execução de Serviço.
- 3.3. A estrutura oferecida pela Prefeitura será conforme a demanda e objeto do credenciamento, assim sendo, caberá ao profissional a adequação à estrutura oferecida;
- 3.4. A execução dos serviços será em local físico disponibilizado ou indicado, quando presencial nos horários e datas designados pela Secretaria de Finanças.
- 3.5. O pagamento será depositado em conta bancária do contratado mensal depois de protocolização da nota fiscal juntamente com as CND's (Certidões Negativas de Débitos) e FGTS atualizados na administração da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, o qual deverá



ser validado pelo Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal de Pedra Branca-CE.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

5.1.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento.

5.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

5.1.5. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e demais anexos do edital.

5.1.6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Credenciamento.

5.1.8. Comunicar prontamente ao Contratado qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

5.1.9. NOTIFICAR PREVIAMENTE o Contratado, quando da aplicação de penalidades.

5.1.10. Acompanhar, fiscalizar e conferir as obrigações da contratada, através de servidores da Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

6.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Novas Resende, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente: 0201.04.122.0037.2.004, Elemento de Despesas: 33.90.39.59 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Bancário: Fonte de recursos: 1.500.0000.00.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Atuarão na fiscalização do Termo:

GESTOR DE CONTRATO

Nome: EDINARDO DE SOUZA SANTOS

Cargo: Secretaria de Finanças

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Athos Lima Sousa

Cargo: Agente Administrativo

9.1. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.2. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a

contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

9.3. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de

notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 001/2024-SEFIN, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Pedra Branca, XXXX de XXXXXX de
2024.

EDINARDO DE SOUZA SANTOS
Secretaria de Finanças

Credenciada

Testemunhas: _____





**PEDRA
BRANCA**



ANEXO II – EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Nº 001/2024-SEFIN

TABELA ÚNICA DE PREÇOS

Os preços que a Administração se propõe a pagar pela prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, são os seguintes:

PESSOA JURIDICA

ITEM	QTDE	UNI. MED.	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
001	20.000	Sv	Internet banking e aplicativo	R\$ 1,69	R\$ 33.800,00
002	20.000	Sv	Correspondentes Bancários	R\$ 1,95	R\$ 39.000,00
003	5.000	Sv	Terminais de Auto atendimento	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00

Valor Total Estimado:

EDINARDO DE SOUZA SANTOS

Secretaria de Finanças

**ANEXO III – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024-SEFIN
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA**

(Razão Social):, (CNPJ), (Endereço): Rua....., solicita à Prefeitura Municipal de Pedra Branca o Credenciamento para prestar os seguintes serviços:

ITEM	QTD	UNI. MED.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	SIM	NÃO
001	20.000	Sv	Internet banking e aplicativo				
002	20.000	Sv	Correspondentes Bancários				
003	5.000	Sv	Terminais de Auto atendimento				

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º..../2024 e que o estabelecimento possui todas as exigências contidas no Anexo VII do edital.

Abaixo os dados pessoais para a assinatura do contrato:

Representante Legal (Nome Completo): _____;

() Sócio () Procurador *

Nacionalidade: _____;

Estado Civil: _____;

RG nº: _____; CPF nº: _____;

Telefone: _____; Celular: _____;

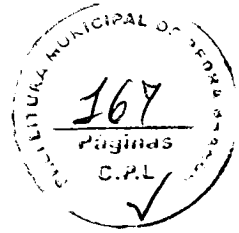
Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX

Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ



() E-mail _____

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º .../2024.

Local e data:

Assinatura _____

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.



**ANEXO IV – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024-SEFIN
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

- a) emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) cumpri a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

_____, de 2024

Representante legal

Observação: se a licitante empregar menor, na qualidade de aprendiz a partir de 14 anos, deverá constar na declaração.



ANEXO V - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024-SEFIN

DECLARAÇÃO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por....., portador da C.I. nº, inscrito no CPF sob o nº, declara, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

_____, ... dede 2024.

Representante legal

ANEXO VI - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024-SEFIN

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE
CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL**

TIMBRE DA EMPRESA

*ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
Nº CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL*

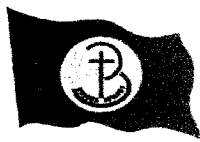
DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local, de de 2024.

.....
Representante legal da empresa





TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

Este Edital visa a efetivação de ações do Município de Pedra Branca, estabelecer a oferta de editais de fomento para incentivo às instituições do município receber as taxas e tributos municipais, facilitando para os usuários residentes ou não no município pagarem seus impostos em dia, em conformidade com a lei 14.133 de 2021.

Para esse procedimento administrativo utilizaremos o Credenciamento previsto no Art. 79 e a forma de contratação entendida como adequada é por Inexigibilidade conforme o Art. 74 reforçando o uso adequado do tipo de procedimento através do parágrafo IV – “onde os objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;”.

2. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente o CREDENCIAMENTO de instituições bancárias para recebimento de taxas e tributos no município de Pedra Branca, mediante pagamento mensal, conforme demanda da Secretaria de Finanças visando estimular os munícipes ao pagamento de impostos em dia.

2.1. o demandas que surgirem internamente, o credenciamento será feito conforme previsto através do Artigo nº 79 da Lei nº14133/2021.

2.2. Na hipótese de credenciarem mais de uma Instituição Financeira, será dividido a quantidade prevista no edital entre as Instituições credenciadas.

2.3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

2.4. Para definição dos valores fixados na tabela do subitem 2.1 deste título foram levados em consideração os seguintes critérios:

2.4.1. A cotação de outros editais de credenciamento de instituições no último ano.

2.4.2. Também foram pesquisados outros editais públicos similares, como Edital de outras prefeituras, e comparado com os preços pagos no último ano e banco de Preços, (não existem editais idênticos, pois cada município tem sua particularidade).

3. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Só poderão se inscrever Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades bancárias;

3.2. Os credenciados atenderão o Município de acordo com as exigências dos munícipes, após a assinatura do contrato com a Secretaria de Finanças.

3.8. Será levada em consideração a demanda cadastrada e a disponibilidade orçamentária para realização dessas atividades.

3.9. A habilitação e credenciamento não obriga a contratação pela administração pública caso

seja cumprida por outras instituições já credenciadas a demanda.

4. DAS VEDAÇÕES:

4.1. É vedada a inscrição:

- a) De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Pedra Branca; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração;
- b) De Pessoas físicas e jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;
- c) Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2. São vedadas as apresentações:

- a) Que infrinjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- b) Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- c) Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas; Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- d) Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- e) Que apresentem sexo explícito;
- f) Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- g) Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- h) Que violem os direitos humanos;
- i) Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos durante o período de vedações eleitorais;

Parágrafo único – Nas hipóteses previstas neste item o participante será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados pela forma da Lei.

5. DO RECURSO:

5.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido à comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Pedra Branca-CE.

5.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados da decisão recorrida, conforme ata da abertura dos envelopes.

5.3. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

17

5.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

6. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

6.1. As inscrições ocorrerão através do link: compras.m2atecnologia.com.br.

6.2. A validade do credenciamento para este Edital será de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período conforme interesse e necessidade da Prefeitura Municipal de Pedra Branca;

6.3. Os profissionais poderão inscrever-se a qualquer momento do período estipulado no subitem

6.4. 6.5 deste título, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

6.6. A inscrição implica na aceitação plena desde Edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO: PESSOA JURÍDICA

a) PESSOA JURÍDICA: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado doMEI - CCMEI, se for o caso;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;

d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.º;

h) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias contados da data de protocolo da documentação junto à Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo; OU

h.1) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar do credenciamento, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

i) Cópia do CPF do representante legal;

j) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;

k) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão há mais de 90 dias contados da data de protocolo da documentação junto à Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo).

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme modelo do Anexo VIII.

l) Declaração de inexistência de vínculo (modelo do Anexo XI);

m) Solicitação de credenciamento (modelo do anexo III);

n) Ficha de inscrição (modelo do anexo VII);

o) Declaração de residência (modelo do anexo VIII);

p) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Modelo do anexo IV);

q) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo do anexo V).

7.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, atestado por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA FORMA, PRAZO E LOCAL

8.1. A Secretaria de Finanças deixará autorizado para iniciação da execução dos serviços automaticamente após a assinatura do contrato.

8.2. A contratação será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, através da assinatura do contrato.

8.3. A execução dos serviços será em local físico disponibilizado ou indicado, nos horários e datas designados pela Instituição, e ou online quando preferível.

8.4. A partir da assinatura do contrato, a instituição poderá contribuir com a divulgação dos seus serviços, respeitando os padrões da comunicação oficial da Prefeitura, buscando o maior alcance possível de munícipes;



8.5. O pagamento será depositado em conta bancária do profissional contratado mensal, em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço e a protocolização da nota fiscal juntamente com as CND's (Certidões Negativas de Débitos) e FGTS atualizados na administração da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, o qual deverá ser validado pelo Fiscal de Contrato da Prefeitura;

9. DA ANÁLISE:

9.1. A relação completa com o resultado dos habilitados ao credenciamento será divulgada no site www.pedrabranca.ce.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios;

9.2. Os interessados deverão apresentar-se à Secretaria Municipal de Finanças, no setor de Contratos, sala de Licitações, munidos de toda documentação e suas respectivas cópias. As inscrições somente serão efetivadas mediante a apresentação de toda documentação descrita no item 07 deste Termo de Referência. Caso seja verificado a ausência de qualquer documento, o interessado poderá retornar, dentro do período e horário de inscrição definidos, para a regularização da documentação.

9.3. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Secretaria Municipal de Finanças a todos que atenderem os requisitos para participarem deste processo.

9.4. É de total responsabilidade do interessado, o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive do resultado final;

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Finanças.

9.6. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas nesse Edital, após análise e deferimento da Comissão Contratação.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado em Contrato, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.

10.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato.

10.3. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos válidos pela contratante.

10.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.

10.5. O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.



DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS APLICÁVEIS AOS PROCESSOS DE DISPENSA E DE INEXIBILIDADE

A lei 14.133/2021 permite a abertura de procedimento administrativo por meio de credenciamento e nesse caso, aplica-se a modalidade CREDENCIAMENTO, por mais subjetivo que seja o serviço de recebimento de taxas e tributos municipais a administração está usando o critério da impessoalidade, uma vez que o credenciamento possibilita a todos que se enquadrarem, neste tipo de serviço, que tenham sede no município possam ser contratados, conforme demanda e necessidade administrativa.

Do ponto de vista do interessado, o CREDENCIAMENTO não obriga a todas as instituições aceitarem a proposta por todos os serviços, cabendo aos que possuem comprovação específica, participarem dos itens que forem convenientes.

Do ponto de vista administrativo, essa modalidade torna-se interessante, haja vista que, conforme a evolução das receitas, a Prefeitura pode gerenciar melhor a quantidade de contratações, dando oportunidade para todas as instituições financeiras da cidade, oportunizando espaços e visibilidade pra categoria.

12. DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Secretaria Municipal de Finanças.

12.2. Os credenciados atenderão o Município, mediante a assinatura do contrato com a Secretaria de Finanças nos termos do item 03 – Das Condições de Participação.

12.3. Caso o credenciado, na convocação para prestação dos serviços de recebimento de tributos, se manifestar impossibilitado de atender aos serviços contratados, deverá comunicar por escrito, através do e-mail pmpb202102@gmail.com no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da assinatura do contrato.

13. DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O Contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

GESTOR DE CONTRATO

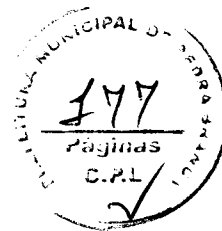
Nome: EDINARDO DE SOUZA SANTOS

Cargo: Secretaria de Finanças





**PEDRA
BRANCA**



FISCAL DO CONTRATO

Nome: Athos Lima Sousa Cargo: Agente

Administrativo Email:

athoslimasousa.tj@gmail.com Telefone:

13.2 Compete ao **Gestor do Contrato**, acima identificado, exercer a administração do Contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

13.3 Compete ao **Fiscal do Contrato**, acima identificado, exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Promitente Fornecedor, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, etc;

13.4. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

14.1.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

- 14.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 14.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.
- 14.1.5. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e demais anexos do edital.

14.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 14.2.1. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.
- 14.2.2. Comunicar prontamente ao Contratado qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.
- 14.2.3. NOTIFICAR PREVIAMENTE O Contratado, quando da aplicação de penalidades.
- 14.2.4. Acompanhar, fiscalizar, conferir as obrigações da contratada, através de servidores da Secretaria de Finanças .

15. SANÇÕES APLICÁVEIS:

- 15.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas Lei 14.133/2021 ao contratado.

16. DO CRONOGRAMA:

- 16.1.1. O credenciamento de será realizado em etapas e obedecerá a sua ordem cronológica, de acordo com o disposto abaixo:
- 16.1.2. **Publicação do Edital:** será publicado pelo portal eletrônico da Prefeitura através do endereço www.pedrabranca.ce.gov.br.
- 16.1.3. **Inscrição:** ocorrerá na Secretaria Municipal de Finanças de Pedra Branca e serão realizadas de 07:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, exceto recessos e feriados.
- 16.1.4. **Habilitação documental:** Será analisada a conformidade, legibilidade e integridade dos documentos entregues pelo proponente durante a inscrição.
- 16.1.5. **Contratação:** o credenciado será convocado para assinar contrato em três vias.
- 16.1.6. **Prestação de serviços:** o pronome executará os serviços firmados em contrato, mediante ordem da Secretaria de Finanças .
- 16.1.7. **Pagamentos:** Conforme item 10 deste Termo de Referência.

17. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

17.1. As despesas desta contratação correrão às contas das dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente: 0201.04.122.0037.2.004, Elemento de Despesas: 33.90.39.59 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Bancário: Fonte de recursos: 1.500.0000.00.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A Secretaria de Finanças dará ampla publicidade e transparência a destinação dos recursos previstos no Edital.

18.2. Os credenciados não terão nenhum vínculo empregatício com o Município de Pedra Branca, sendo de exclusiva responsabilidade dos mesmos as despesas com previdências, seguros e outras de natureza trabalhista, e quaisquer outros encargos que forem devidos referentes aos serviços prestados;

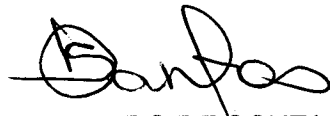
18.3. O Edital poderá ser impugnado no prazo e nos termos estabelecidos na LEI nº 14133/21;

18.4. A inscrição no Edital Público implicará na aceitação das normas do mesmo;

18.5. As documentações, bem como as informações apresentadas pelo credenciado, são de total responsabilidade do mesmo.

18.6. A documentação apresentada fora do prazo, ou de forma incompleta ou ilegível ou em formato distinto do previsto no Edital e seus anexos serão desconsideradas;

18.7. A falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do credenciamento, implicará na eliminação sumária do proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a Seleção/Classificação e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções em apreciação administrativa e/ou judicial; Para melhores esclarecimentos, entre em contato com a Secretaria de Finanças e/ou e-mail: pmpbfinancas@gmail.com.



EDINARDO DE SOUZA SANTOS

Secretaria de Finanças



Nº 001/2024-SEFIN

TABELA ÚNICA DE PREÇOS

Os preços que a Administração se propõe a pagar pela prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, são os seguintes:

PESSOA JURIDICA

ITEM	QTDE	UNI. MED.	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
001	20.000	Sv	Internet banking e aplicativo	R\$ 1,69	R\$ 33.800,00
002	20.000	Sv	Correspondentes Bancários	R\$ 1,95	R\$ 39.000,00
003	5.000	Sv	Terminais de Auto atendimento	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00

Valor Total Estimado: R\$ 81.800,00 (Oitenta e Um Mil e Oitocentos Reais)

EDINARDO DE SOUZA SANTOS

Secretaria de Finanças

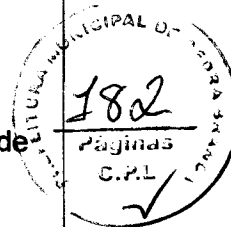


SEFIN FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	
Nome ou razão social:	
<input type="checkbox"/> MEI - Microempreendedor Individual Nome: CNPJ: CPF: Identidade:	
<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica Razão Social: CNPJ: Endereço da Empresa: Nome do Responsável Legal: CPF: Identidade:	
Endereço completo do Proponente/Responsável legal (logradouro, n°/complemento, CEP, cidade, Estado:	
E-mail:	Telefone para contato: Fixo: () Celular: ()
Conta Bancária: (anexar cópia do cartão ou documento que confirme o preenchimento, no caso de pessoa jurídica e MEI a conta deverá ser exclusiva para pessoa jurídica)	
Banco:	Conta:
Op:	Agência:

Orientações de preenchimento

1. O formulário deverá ser digitado ou preenchido em letra de forma legível e devidamente assinado pelo inscrito ou representante legal.
2. A responsabilidade das informações apresentadas é exclusivamente do proponente.
3. A falta de documentação ou de preenchimento implicará na impossibilidade de homologação do credenciamento.
4. A documentação deverá ser entregue na ordem do check list abaixo.



Check list

Pessoa Jurídica:

() Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

() Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;

() Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

() Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

() Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.”;

() Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa

física, datada de no máximo 90 (noventa) dias contados da data de protocolo da documentação.

() A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar do credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Cópia do CPF do representante legal;

() Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;

() Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão há mais de 90 dias contados da data de protocolo da documentação junto à Secretaria de Finanças).

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, conforme modelo do Anexo IX.

() Declaração de inexistência de vínculo (modelo do Anexo XII);

() Solicitação de credenciamento (modelo do Anexo III);

() Ficha de inscrição (modelo do Anexo VIII);

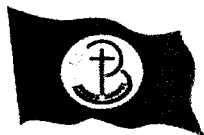
Declaração de residência (modelo do Anexo IX);

() Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Modelo do Anexo IV);

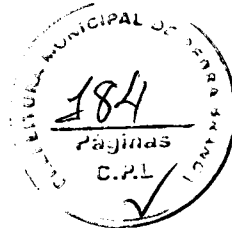
() Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo do Anexo V);

() Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (modelo Anexo VI).

Declaração



**PEDRA
BRANCA**



Declaro estar ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento e neste Formulário de Inscrição.

Afirmo também que as informações constantes no mesmo são verdadeiras.

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais, conforme a lei federal 14.133/21.

Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor da lei federal 14.133/21.

Local e data: _____ de _____ de 2024.

Hora da entrega: _____

Assinatura do proponente



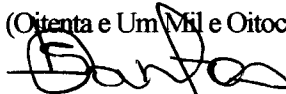
ANEXO II – EDITAL DE CREDENCIAMENTO**Nº 001/2024-SEFIN****TABELA ÚNICA DE PREÇOS**

Os preços que a Administração se propõe a pagar pela prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, são os seguintes:

PESSOA JURIDICA

ITEM	QTDE	UNI. MED.	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
001	20.000	Sv	Internet banking e aplicativo	R\$ 1,69	R\$ 33.800,00
002	20.000	Sv	Correspondentes Bancários	R\$ 1,95	R\$ 39.000,00
003	5.000	Sv	Terminais de Auto atendimento	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00

Valor Total Estimado: R\$ 81.800,00 (Oitenta e Um Mil e Oitocentos Reais)



EDINARDO DE SOUZA SANTOS
Secretaria de Finanças

ANEXO IX

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024-

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____
portador(a) do RG nº _____ CPF _____,
declaro ser residente na rua/av. _____,
n.º _____, bairro _____, na cidade
de _____.

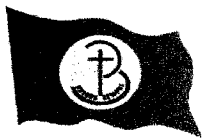
Favor anexar cópia de comprovante do endereço declarado (correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas, etc.), preferencialmente, em nome do declarante, cônjuge ou genitores.

Estou ciente que a declaração que contenha conteúdo, que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes, constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Pedra Branca, _____ de _____ de 2024.

Assinatura (representante legal)





**PEDRA
BRANCA**



ANEXO X – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024-SEFIN

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____
_____ CPF nº _____ residente na
Rua/Av. _____, nº _____, na cidade de
_____, venho por meio desta, declarar que não sou
empregado, terceirizado, ocupante de cargo comissionado ou estagiário da Prefeitura Municipal
de Pedra Branca.

Pedra Branca, _____ de _____ de 2024.

Assinatura (representante legal)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Realização de credenciamento de Instituições Bancárias para recebimento de taxas e tributos no município de Pedra Branca e seu respectivo distrito, atendendo as demandas da Secretaria de Finanças.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

A **necessidade** resta presente quando a medida implementada se mostrar imprescindível à consecução do desiderato perseguido. No caso em análise, resta comprovado que o credenciamento de Instituições bancárias, faz-se necessária, uma vez que a Prefeitura Municipal de Pedra Branca/CE está buscando a melhor forma dos municípios pagarem seus impostos. Além disso, as contratações são imprescindíveis para o desenvolvimento financeiro do município.

Lado outro, a **adequação** é respeitada quando a medida tomada se mostrar coerente com o fim perseguido, se há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado. Desta feita afigura-se necessário ponderar, na espécie, quanto à necessidade de contratação de profissionais visando atender a multiplicidade de atividade física.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca ainda não implantou o PNCP.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).



Inicialmente é importante destacar que o credenciamento foi previsto na Lei nº 14.133/2021 como uma das espécies de procedimentos auxiliares, que nada mais são do que instrumentos que podem ser utilizados para auxiliar o procedimento licitatório ou mesmo vir a substituí-lo em certos casos. Tratam-se, basicamente, de ferramentas à disposição da Administração para reduzir a complexidade e aumentar a celeridade e a eficiência do processo de contratação.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

- I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;- em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Os serviços que se pretende contratar, podem ser facilmente descritos em edital, com indicação das especificações técnicas, condições, características, definições e metodologia de execução, o que os faz serem considerados serviços comuns, de modo que são encontrados diversos prestadores.

Para que a contratação satisfaça plenamente as necessidades da Administração, é necessário que seja apresentada pela contratada, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, que tenha histórico como uma Instituição Financeira.

Isto posto, para satisfação da demanda da Administração, a Contratada deverá executar todas as especificações que estarão previstas no Termo de Referência, devendo estar atenta para os requisitos para aceitação e validação do serviço a ser prestado.

Em relação dos serviços é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto. Ou seja, o credenciado terá que comprovar sua atuação no mercado, não sendo exigido tempo de atuação, como já fora mencionado.

Os serviços objeto deste documento possuem natureza comum devido a sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas/prestadores do ramo deste objeto. Deve se destacar que os serviços pretendidos possuem natureza continuada, pois os mesmos serão executados durante todo o ano, não possuem frequência certa.



Portanto, além dos demais princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, como a legalidade, a impessoalidade, a publicidade, a supremacia do interesse público, a eficiência, dentre outros, acredita-se que a modalidade de credenciamento é a mais adequada para contratação dos serviços discriminados neste Termo de Referência, proporcionando o alcance dos potenciais interessados, possibilitando condições igualitárias de participação a todos os habilitados.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

O quantitativo está baseado na quantidade de guias recebidas nos últimos anos. Nesta perspectiva aplica-se o princípio da proporcionalidade com base na necessidade específica de recebimentos.

Por se tratar de atividade que possa ser exercida durante o ano, a quantidade de recebimentos estará diretamente ligada à necessidade, à oportunidade e também à disponibilidade orçamentária da Secretaria de Finanças.

– LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Neste caso, a formatação do serviço se faz através de histórico de necessidade do município; da configuração dos serviços; da inviabilidade de competição no quesito instituição financeira e na possibilidade de contratações que atendam o perfil para recebimento de taxas e tributos municipais. No entanto, como não há critério de concorrência disputa, foi feito um levantamento com base em outros instrumentos similares de credenciamento de instituições financeiras realizados por outros órgãos públicos.



5 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Eis o que a Corte de Contas dispõe sobre a necessidade de justificativa do preço, sendo possível utilizar como parâmetro para aferir a sua razoabilidade as contratações pretéritas perante outros entes públicos ou particulares.

Neste contexto, faz parte do TR que compões esse documento, pesquisas de outros credenciamentos de instituições bancárias com base no quantitativo de membros; do perfil e também do tempode duração do serviço.

Nesta tangente, a metodologia aplicada foi a aferição dos credenciamentos de diversos municípios e a equação entre o númeroguias recebidas nos últimos anos.

Não seria pertinente fazer levantamento de cotações particulares já que, do ponto de vista que para contratar instituições financieras específicos de uma área , é impossível criar critérios objetivos de concorrência para tal área. No tocante das variações de valores apresentados nos mercados é natural que possa haver disparidades entre os municípios, uma vez que, por mais que tenhamos adotado a média do mercado pesquisado. Há que se convir que os interessados tem despesas acessórias que não são computadas na composição dos custos e que, de forma razoável, o cachê acaba englobando as mesmas.

Tal análise fora replicada no TR, mas tal método foi embasado em estudo prévio e replicaremos aqui como forma de clara exemplificação, sendo:

A cotação de outros quatro editais de credenciamento de Instituições sendo um deles referente a última contratação do próprio município, levando em consideração o processo anterior. Também foram pesquisados outros editais públicos similares, como Edital de credenciamento de outras prefeituras visto que no banco de Preços, (não existem editais idênticos, pois cada município tem sua particularidade).

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN40/2020).

Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de Instituições Financeiras para recebimento de taxas e tributos municipais , mediante pagamento mensal, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, visando estimular o pagamento em dia dos munícipes, o credenciamento será feito conforme previsto através do Artigo nº 79 da Lei nº14133/2021.



A execução dos serviços será online ou na sede das instituições, conome os munícipes preferirem dentro dos limites do Município, inclusive distritos, nos horários e datas designados.

A Secretaria de Finanças convocará aos credenciados, para a execução do serviço, logo após a assinatura do contrato de acordo com a ordem de inscrição dos credenciamento, no entanto, a Prefeitura será conforme a demanda e objeto do credenciamento.

Por fim, a metodologia do credenciamento tem se mostrado uma eficiente solução para a gestão das políticas públicas no ponto de vista da eficiência na contratação, naminimização de inúmeros processos de contratação das instituições, criando a política da economicidade seja no tempo demandado, nos insumos como papel e na possibilidade de oportunização e profissionalização dos interessados em atender o poder público através de contratações e, com o cachê fixado pela pesquisa de mercado, torna-se mais acessível aos interessados.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Neste caso de demanda de serviço, não se aplica parcelamento e sim serviços unitários conformedemandas ao longo do ano.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

Neste contexto, a análise qualitativa das apresentações através da qualidade técnica na proposta; no valor humano agregado como quantitativo de integrantes das instituições; é analisada a maior independência nos trabalhos que proporcionam; a viabilidade técnica de resolução menos onerosas na logística já que o credenciamento é um processo único que alivia consideravelmente o setor de licitações através de processos repetitivos.

Como resultado, é importante frisar a satisfação do público esperado. Nesse sentido, a viabilidade financeira baseia-se na qualidade técnica apresentada e disponibilizada na economia de tempo e material humano.

Neste contexto também, como resultado transversal, busca-se a valorização das instituições locais, com o processo de maior flexibilização das oportunidades. Criando um cenário de profissionalização cada vez maior entre eles e, de maneira geral, com parâmetros técnicos e



metodológicos pela legislação que versa sobre as compras públicas.

- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Para a plenitude da solução contratada, houve planejamento considerando os aspectos e pontos essenciais para realização dos serviços os procedimentos realizados pela Administração foram os seguintes:

- ✓ Levantamento de Estimativa dos quantitativos;
- ✓ Levantamento de Estimativa dos preços referenciais;
- ✓ Análise da questão do parcelamento ou não;
- ✓ Revisão dos serviços já demandados pelas experiências anteriores;
- ✓ Análise atual do mercado por meio de pesquisas em sites com verificação de todas as soluções e produtos existentes para justificar a metodologia e solução escolhida pela Administração;
- ✓ Demandas levantadas por interessados que procuram a secretaria;

No tocante as providências ligadas aos espaços, nota-se que a solução visa atendimento necessário para recebimento dos tributos. A aceitabilidade dos até então credenciados no último processo tem sido positivo, tanto que houve possibilidade de cada credenciado poder apresentar 3 vezes. Número este que esse relativiza de acordo com a oferta dos recebimentos em detrimento do número dos interessados que se potencializa.

Do ponto de vista técnico, para fins contratuais está como obrigação a previsão de multa e demais sanções no não cumprimento do objeto; maior estudo e melhoria na elaboração do termo de referência com base nos históricos de falhas ou percepção de melhorias na solução como um todo.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Neste caso, podemos citar o processo de inexigibilidade, porém com uma caráter peculiar. A contratação de Instituições específicos diretamente através do credenciado com capacidade técnica de oferecer serviços com o diferencial que, um único processo poderá contemplar um quantitativo significativo de interessados com maior celeridade, menor desperdício de tempo, papel e recursos.



10 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).
Diminuição no uso de papel com várias contratações individuais; previsão da logística por conta do credenciado evitando assim excessos ou abusos nas demandas.

11 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

Com base nos dados já apresentados, ao realizar uma contratação de instituição financeira a viabilidade está no fim a ser alcançado, porém, não podemos nos atentar ao fim único que é administrar recebimentos de tributos e taxas dos municípios. A ideia envolve que, a contratação visa contemplar uma multiplicidade de resultados além do seu fim principal, sendo: Do ponto de vista econômico e preocupação com a facilidade da população, principalmente dos mais vulneráveis e com poucas condições financeiras do município nessa perspectiva de política pública que conversa como Desenvolvimento Econômico; do ponto de vista social, garantir acesso com maior comodidade principalmente à população que não tem condições financeiras.

Pedra Branca/CE, 26 de Março de 2024.



EDINARDO DE SOUZA SANTOS
Secretaria de Finanças.